



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG) a realizar Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Imóvel à Associação Projeto Crescer.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba (MG) autorizado, na forma da lei, a realizar Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Imóvel firmado entre o Município de Carmo do Paranaíba e a Associação Projeto Crescer, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.111.612/0001-26, sediada na Rua Governador Valadares, 1.450, Bairro Paranaíba, nesta cidade de Carmo do Paranaíba, MG.

§ 1º O referido Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Imóvel tem por objeto a concessão, a título gratuito, da área de 3.052,64 m². (três mil, cinqüenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) de propriedade do Concedente, localizada na Rua Governador Valadares, nº 1.450, nesta cidade, abaixo descrita, ficando a Concessionária como fiel depositária do imóvel:



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Área de Concessão: de propriedade do CONCEDENTE, localizada na Rua Governador Valadares, quadra nº 34, Bairro Paranaíba, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 58,85 metros de frente para a Av. Tancredo Neves; 44,25 metros pela direita, com recorte de 6,75 metros e outro de 2,00 metros no alinhamento da direita; daí, com 90° A.E com 27,00 metros paralelo ao alinhamento do muro, dividindo com o Município; 20,00 A.D. ainda com a divisa com o Município, limitando pelo fundo na divisa de propriedade do governo estadual (Escola Estadual Professor José Hugo Guimarães); 38,50 metros A.E. limitando pelo alinhamento da Rua Governador Valadares, fechando-se assim a área descrita, conforme croqui.

§ 2º O imóvel objeto da concessão, e acima descrito, será utilizado pela Concessionária com objetivo principal o atendimento e encaminhamento de menores, infratores ou não, em situação de risco, tendo como meta atendimento e acompanhamento psicológico, escolar esportivo, profissionalizante lazer e cultura e auxílio às famílias, nele podendo ser instalados máquinas e acessórios, removíveis, que deverão ser retirados pela beneficiária do contrato quando de eventual rescisão contratual antecipada, ou quando findo o prazo estabelecido na cláusula terceira do instrumento, sem qualquer ônus para o Concedente.

Art. 2º A Concessionária ficará como fiel depositária da seguinte área, acima descrita objeto da concessão de que trata o contrato mencionado.

Art. 3º O prazo do Contrato de Concessão de Uso vigorará a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Carmo do Paranaíba, 17 de dezembro de 2007


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -